



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL


OFÍCIO Nº 340/2022/ATL/PGM

Caçapava, 12 de julho de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>12/07/22</u>
Hora: <u>14:12</u>

Assinatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *altera a Lei Municipal nº 5469, de 27 de março de 2017, que institui a Câmara de Conciliação de Precatórios prevista no art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A Lei Municipal nº 5469/17 instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista no art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, no intuito de reduzir o estoque de precatórios acumulados ao longo da história.

Atualmente, o Município não conta com autarquias ou fundações. A única fundação existente possui gestão e estrutura administrativa própria, capaz de buscar para si mecanismos mais céleres e que permitam estabelecer um diálogo entre credor e devedor, por meio da negociação do crédito e da forma de seu pagamento, imprimindo maior agilidade no processamento dos seus precatórios.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br

